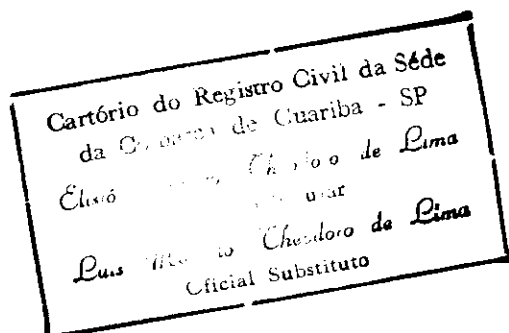




LEI Nº 1.461 - DE 19 DE JUNHO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DISCIPLINA DE PREVENÇÃO CONTRA AS DROGAS NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia 17 de Junho de 1997, **APROVOU**, e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica criada a disciplina de Prevenção Contra as Drogas a ser ministrada nas escolas de rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá realizar, anualmente, no mês de junho, a Semana de Prevenção Contra as Drogas, com exposições sobre o tema, palestras, concursos e premiação dos melhores trabalhos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 18 de Junho de 1997.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "A Comarca Regional", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para Arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto